

EDITAL DE LICITAÇÃO

A E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, entidade instituída nos termos da Lei Estadual nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, sob a modalidade de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.184.969/0001-77, com sede à Rua Júlio Perneta, nº 695, Mercês, CANAL DA MÚSICA, CEP 80.810-110, em Curitiba-PR por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira, Setor de Licitações Contratos e Convênios, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 EPR TIPO: MENOR PREÇO LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas Até 14h00min do dia 10/06/2021 Início da sessão/disputa de lances: 14h15min do dia 10/06/2021
NOTA: Será sempre considerado o horário de Brasília/(DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.	

1.OBJETO: A presente licitação tem por objeto - Aquisição de equipamento fotográfico, KIT câmera fotográfica SONY A7III, lente auxiliar 24-1405 SONY, mesa de vídeo para Streaming BlackMagic MINI e microfone sem fio, com certificação de garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, para manutenção e assistência técnica *on site*, para atender necessidades do Núcleo de Produção e Conteúdo da EPARANÁ COMUNICAÇÃO.

2.VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 120.502,33** (cento e vinte mil, quinhentos e dois reais e trinta e três centavos), em LOTE ÚNICO.

3.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos serão decorrentes de repasse do Contrato de Gestão nº 01/2019 entre a SECC e a EPR – Banco do Brasil Ag. 3793-1 CC: 10.678-x.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é www.licitacoes-e.com.br, ID: **Licitação [nº 873.485]**

O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Sr. *Joselei da Conceição de Souza* e Equipe de Apoio designados na Portaria nº 01/2021 EPR.

- **E-mail:** administrativo@eparana.pr.gov.br e joselei@eparana.pr.gov.br
- **Telefones:** (41) 3331-7565 e (41) 3331-7460
- **Endereço:** CANAL DA MÚSICA - Rua Júlio Perneta, nº 695 – Mercês – CEP: 80810-110, Curitiba/Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS: Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site: www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2. IMPUGNAÇÕES: Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site: www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3. RECURSOS E CONTRARRAZÕES: As razões e contrarrazões de recurso poderão ser:

- a) enviadas por meio eletrônico: administrativo@eparana.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 das CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO;
- b) protocoladas no protocolo da E-PARANÁ COMUNICAÇÃO - E-PR, localizado Edifício do CANAL DA MÚSICA na Rua Júlio Perneta nº 695 – Mercês – CEP 80.810-110 em Curitiba/PR destinadas ao Setor de Licitações, Compras, Contratos e Convênios DAF/E-PR.

5.4. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS: No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente o que couber na Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais, e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

7. LOCAL DE ENTREGA:

O adjudicatário do objeto da presente licitação deverá entregar no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, na sede da EPARANÁ COMUNICAÇÃO, endereço: **Canal da Música** na Rua Júlio Perneta, nº 695 | Mercês | CEP 80.810-110 – Curitiba/PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

2.CRITÉRIO DE DISPUTA: O critério de disputa de lances no sistema de compras eletrônicas é o menor **valor GLOBAL do lote**, fixado no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

A Justificativa pela adoção deste critério de disputa é atender ao princípio do julgamento objetivo, que rege às licitações públicas, para a ampla disputa, bem como ser o mais vantajoso economicamente, pois visa o menor preço desde que atenda às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

3.PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS: O prazo de validade da proposta, deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4.VIGÊNCIA: O Contrato de fornecimento terá vigência adstrita as garantias do fabricante do equipamento, que não poderá ser inferior à 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. GARANTIA: Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato de Fornecimento. **(Anexo VI)**.

6.CONSÓRCIO: Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Documentos de Habilitação
- Anexo III – Modelo do Descritivo da Proposta de Preços
- Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta
- Anexo V – Modelo de Procuração
- Anexo VI –Minuta do Contrato

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado pela *internet*, por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2. O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil.

1.3. O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, nos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3. Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.4.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.4.3. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.4.4. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.4.5. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;

2.4.6. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.4.7. Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

2.4.8. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.7. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema eletrônico no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. A SESSÃO PÚBLICA

4.1. No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.2. O Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1. As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3. Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema eletrônico.

4.3.1. A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3. Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4. O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5. Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

4.3.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4. - Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 03 (três) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

E-PARANÁ COMUNICAÇÃO / E-PR
CANAL DA MÚSICA: rua Júlio Perneta, n° 695 – Bairro: Mercês
Cidade: Curitiba - Paraná CEP: 80.810-902
Aos cuidados do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

4.4.1. Os documentos de habilitação **(Anexo II)**;

4.4.2. Modelo do descritivo da proposta **(Anexo III)**;

4.4.3. - A Declaração conforme modelo **(Anexo IV)**.

4.4.4. A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão **(Anexo V)**;

4.5. Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema eletrônico.

5. O JULGAMENTO

5.1. As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1. Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2.1. A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilha, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.3.1. Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

5.4. Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

5.4.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação

6. DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do serviço ofertado para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2. Cumpre o disposto do art. 47, inciso I, Lei Complementar nº 147/2014, o valor estimado para os lotes não ultrapassa o limite estipulado, o pregão será EXCLUSIVO para participação de microempresa e empresa de pequeno porte – (ME/EPP).

8. OS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3. A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.4. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

8.1.5. Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.5. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.2. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3. Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

10.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

10.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.6. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = percentual da taxa

Anual = 6%

10.8. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

11.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem: a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório; b) não mantiver sua proposta; c) apresentar declaração falsa; d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem: a) apresentar documento falso; b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato; c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6. Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7. A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

11.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que: a) abandonar a execução do Contrato; b) incorrer em inexecução contratual.

11.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011.
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

11.11. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.13. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7. Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

12.10. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba/PR, 26 de maio de 2021.

Joselei da Conceição de Souza
Pregoeiro Portaria nº 02-2021 E-PR

E-PARANÁ COMUNICAÇÃO CNPJ: 20.184.969/0001-77

Canal da Música | Rua Júlio Perneta, 695 | Mercês | 80.810-110 | Curitiba | Paraná | (41) 3331-7460 | www.eparana.pr.gov.br

E-MAIL: administrativo@eparana.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO

1. DO OBJETO:

Aquisição de equipamento fotográfico, câmera fotográfica SONY A7III, lente auxiliar 24-1405 SONY, mesa de vídeo para Streaming BlackMagic MINI e microfone sem fio, com certificação de garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, para manutenção e assistência técnica *on site*, para atender necessidades do Núcleo de Produção e Conteúdo da EPARANÁ COMUNICAÇÃO.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: KIT CÂMERA FOTOGRÁFICA SONY A7III;

Quantidade: 03 (três) Unidades.

- 1.1.1 FORMATO DE CÂMERA: FULL-FRAME,
- 1.1.2 PÍXEIS: REAL: 25.3 MEGAPIXEL / EFETIVO: 24.2 MEGAPIXELS
- 1.1.3 RESOLUÇÃO MÁXIMA: 24 MP: 6000 X 4000
- 1.1.4 PROPORÇÃO DA TELA: 3: 2, 16: 9
- 1.1.5 TIPO / TAMANHO DO SENSOR: CMOS, 35,6 X 23,8 MM
- 1.1.6 IMAGENS ESTÁTICAS: JPEG, RAW
- 1.1.7 FILMES: AVCHD VER. 2.0, MPEG-4 AVC / H.264,
- 1.1.8 ÁUDIO XAVC S : AC3, DOLBY DIGITAL 2 CANAIS, PCM LINEAR (ESTÉREO)
- 1.1.9 PROFUNDIDADE DE BIT: 14 BITS
- 1.1.10 SISTEMA DE REDUÇÃO DE POEIRA: SIM
- 1.1.11 TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA: SD, SDHC, SDXC
- 1.1.12 MEMORY STICK PRO DUO
- 1.1.13 MEMORY STICK PRO HG-DUO
- 1.1.14 ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: MUDANÇA DE SENSOR, 5 VIAS
- 1.1.15 GRAVAÇÃO DE VÍDEO: SIM, NTSC / PAL
 - 3840 X 2160P A 23,98, 25, 29,97 FPS (100 MB/S XAVC S VIA H.264)
 - 3840 X 2160P A 23,98, 25, 29,97 FPS (60 MB/S XAVC S VIA H.264)
 - 1920 X 1080P A 100, 120 FPS (100 MB/S XAVC S VIA H.264)
 - 1920 X 1080P A 100, 120 FPS (60 MB/S XAVC S VIA H.264)
 - 1920 X 1080P A 23,98, 25, 29,97, 50, 59,94 FPS (50 MB/S XAVC S VIA H.264)
 - 1920 X 1080P A 50, 59,94 FPS (25 MB/S XAVC S VIA H.264)
 - 1920 X 1080P A 25, 29,97 FPS (16 MB/S XAVC S VIA H.264)
 - 1920 X 1080I A 50, 59,94 FPS (24 MB/S AVCHD VIA H.264)
 - 1920 X 1080I A 50, 59,94 FPS (17 MB/S AVCHD VIA H.264)
- 1.1.16 PROPORÇÃO DA TELA: 16, 9
- 1.1.17 COMPRIMENTO DO CLIPE DE VÍDEO: ATÉ 29 MIN
- 1.1.18 MICROFONE EMBUTIDO: COM VÍDEO (ESTÉREO) e MICROFONE EXTERNO OPCIONAL: COM VÍDEO (ESTÉREO)
- 1.1.19 MODO DE FOCO: AUTOMÁTICO (A), AF CONTÍNUO SERVO (C), FOCO MANUAL DIRETO (DMF), FOCO MANUAL (M), AF DE SERVO ÚNICO (S)
- 1.1.20 PONTOS DE FOCO AUTOMÁTICO: DETECÇÃO DE FASE: 693 / DETECÇÃO DE CONTRASTE: 425
- 1.1.21 TIPO DE VI-

E-PARANÁ COMUNICAÇÃO CNPJ: 20.184.969/0001-77

Canal da Música | Rua Júlio Perneta, 695 | Mercês | 80.810-110 | Curitiba | Paraná | (41) 3331-7460 | www.eparana.pr.gov.br

E-MAIL: administrativo@eparana.pr.gov.br

SOR: ELETRÔNICO TAMANHO DO VISOR: 0,5 " CONTAGEM DE PIXELS NO VISOR: 2,359,000

1.1.22 PONTO DO OLHO DO VISOR: 23,00 MM

1.1.23 COBERTURA DO VISOR: 100%

1.1.24 AMPLIAÇÃO DO VISOR: APROX. 0,78X

1.1.25 AJUSTE DE DIOPTRIA: -4 A +3 M

1.1.26 TELA DE EXIBIÇÃO: LCD INCLINÁVEL TRASEIRO COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 3 "(921.600) com COBERTURA DE TELA: 100%

1.1.27 SENSIBILIDADE ISO: AUTO, 100-51200 (MODO ESTENDIDO: 50-204800)

1.1.28 OBTURADOR: 30 - 1/8000 SEGUNDO, MODO BULBO

1.1.29 CONTROLE REMOTO: RM-VPR1, VCT-XPR10, VCT-VPR1, RM-SPR1, RMT-VP1K (OPCIONAL)

1.1.30 MÉTODO DE MEDIÇÃO: MEDIÇÃO MÉDIA PONDERADA AO CENTRO, MEDIÇÃO MULTIZONA, MEDIÇÃO PONTUAL, PONDERAÇÃO DE DESTAQUE

1.1.31 MODOS: PRIORIDADE DE ABERTURA, AUTO, MANUAL, FILME, PROGRAMA, FAIXA DE PRIORIDADE DE OBTURADOR FAIXA: EV -3.0 - EV 20.0

1.1.32 COMPENSAÇÃO: -5 EV A +5 EV (EM 1/3 OU 1/2 EV PASSOS)

1.1.33 MODOS DE BALANÇO DE BRANCO: AUTOMÁTICO, NUBLADO, TEMPERATURA DE COR, PERSONALIZADO, LUZ DIURNA, FLASH, FLUORESCENTE (BRANCO FRIO), FLUORESCENTE (LUZ DO DIA), FLUORESCENTE (BRANCO QUENTE), INCANDESCENTE, SOMBRA, SUBAQUÁTICO

1.1.34 BUFFER / DISPARO CONTÍNUO: ATÉ 10 QPS A 24,2 MP PARA ATÉ 89 QUADROS EM FORMATO BRUTO / ATÉ 10 QPS A 24,2 MP PARA ATÉ 177 QUADROS EM FORMATO JPEG / ATÉ 8 QPS A 24,2 MP / ATÉ 6 QPS A 24,2 MP / ATÉ 3 QPS A 24,2 MP;

1.1.35 MODOS DE FLASH: AUTO / FILL-IN / HI-SPEED SINCRONIZAÇÃO / OFF / TRASEIRA SINCRONIZAÇÃO / REDUÇÃO DE OLHOS VERMELHOS / SINCRONIZAÇÃO LENTA / SEM FIO / FLASH EMBUTIDO NÃO

1.1.36 VELOCIDADE MÁXIMA DE SINCRONIZAÇÃO: 1/250 SEGUNDO

1.1.37 COMPENSAÇÃO FLASH: -3 EV A +3 EV (EM PASSOS DE 1/3 OU 1/2 EV)

1.1.38 SISTEMA DE FLASH DEDICADO: TTL

1.1.39 CONEXÃO FLASH EXTERNA: SAPATA QUENTE

1.1.40 TEMPORIZADOR: 10 SEGUNDOS, 5 SEGUNDOS, 2 SEGUNDOS

1.1.41 CONECTIVIDADE: 1/8" HEADPHONE, 1/8" MICROFONE, HDMI D (MICRO), USB2.0 MICRO-B, USB3.0, USB TIPO-C

1.1.42 WI-FI: SIM

1.1.43 BATERIA: 1 X NP-FZ100 BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO, 7,2 VDC, 2280 MAH

1.1.44 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO / ARMAZENAMENTO: OPERANDO 32 A 104 ° F (0 A 40 ° C) DIMENSÕES (L X A X D): 126,9 X 95,6 X 73,7 MM

1.1.45 PESO: 650 G.

1.2 LENTE ADICIONAL DO TIPO 24-105 SONY:

Quantidade: 03 (três) Unidades.

1.2.1 ABERTURA MÍNIMA: F/22

1.2.2 ABERTURA MÁXIMA: F/4

1.2.3 COMPATIBILIDADE: FULLFRAME

1.2.4 DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO: 38

1.2.5 DIÂMETRO FRONTAL PARA FIXAR FILTROS: 77MM

1.2.6 PESO: 663 GCAM OUTPU

1.3 MESA DE VÍDEO PARA STREAMING BLACKMAGIC – MINI:

Quantidade: 02 (duas) Unidades.

- 1.3.1 4-CHANNEL LIVE STREAM HDMI SWITCHER
- 1.3.2 INPUT/OUTPUT UP TO 1080P60 10-BIT 4:2:2
- 1.3.3 2-CHANNEL DIGITAL AUDIO MIXER
- 1.3.4 HDMI OUTPUT, ETHERNET ATEM CONTROL
- 1.3.5 MEDIA PLAYER, COMPUTER INPUT SUPPORT
- 1.3.6 UPSTREAM AND DOWNSTREAM KEYS
- 1.3.7 DVE TRANSITION, CHROMA/LUMA KEYS
- 1.3.8 COLOR AND PATTERN GENERATORS
- 1.3.9 USB TYPE-C STREAMING/WEBCAM OUTPU

1.3.10 **Especificações adicionais:** BlackMagic Web Presenter com Blackmagic Design Teranex Mini Smart Panel

1.3.10.1 CONEXÕES

- a) Entradas de Vídeo SDI : 1
- b) Saídas de Vídeo SDI :1 x saída de programa. 1x as.1ída loop.
- c) Taxas SDI :270Mb, 1.5G, 3G, 6G, 12G
- d) Entradas de Vídeo HDMI: 1
- e) Saídas de Vídeo HDMI :1x saída loop.
- f) Entradas de Vídeo Analógico : Nenhuma.
- g) Saídas de Vídeo Analógico :Nenhuma.
- h) Entradas de Áudio Analógico :1x XLR. 2 x RCA HiFi.
- i) Saídas de Áudio Analógico :Nenhuma.
- j) Conexões de Código de Tempo :Nenhuma.
- k) Entrada de Sincronização :Nenhuma.
- l) RCA :2 x entradas de áudio HiFi analógico.
- m) XLR 1 x entrada com suporte tanto para níveis de microfone quanto de linha.
- n) Webcam USB :1

Configuração:

- 12.10.1.1. Compacto com entrada de microfone omni integrada e 3,5 mm,
- 12.10.1.2. Transmissor Clip-On Miniatura, receptor Clip-On Miniatura,
- 12.10.1.3. Configuração fácil sem menus, três configurações de ganho ajustáveis,
- 12.10.1.4. 7 horas de baterias recarregáveis + alimentação USB,
- 12.10.1.5. Tela LCD informativa e brilhante,
- 12.10.1.6. Status da bateria e nível de áudio na tela,
- 12.10.1.7. Até 8 microfones no set / alcance de 230 ',
- 12.10.1.8. Auto pareamento em 3 segundos e se utiliza da transmissão digital de 2.4GHz com máximo Resposta de Frequência, 20 quilohertz, mínima resposta de frequência, 20 hertz.

1.4 MICROFONE SEM FIO

Quantidade: 02 (duas) unidades

A demanda por áudio de alta qualidade está aumentando à medida que conteúdo de alta resolução se torna predominante no setor de produção de vídeo. Os criadores de conteúdo atuais enfrentam o desafio de capturar áudio de alta qualidade com rapidez, confiabilidade e com recursos limitados. Oferecendo uma excelente qualidade de som com processamento digital, transmissão RF confiável, recepção diversificada real com dois sintonizadores e recursos fáceis de usar, a série UWP-D é uma parceira ideal para ENG (captação eletrônica de notícias) e EFP (produção eletrônica em campo), bem como para documentários e casamentos.

Configuração:

- a) O pacote UWP-D26 inclui o transmissor de cinto UTX-B40, o transmissor de tomada UTX-P40 XLR e o receptor URX-P40, além de acessórios.
- b) Som de alta qualidade com processamento de áudio digital da Sony Função NFC SYNC para configuração rápida e fácil de canais seguros (função de sincronização IR com transmissores UTX-B40 e UTX-P40 dos receptores URX-P03, URX-P03D e URX-S03D) Recepção diversificada real com dois sintonizadores para recepção estável de sinal.
- c) Controle de volume no modo de aproveitamento automático.
- d) Modo de aumento de ganho de volume de +15 dB para áudio off-mic;
- e) **Entrada de linha:**
 - 8. Fonte de alimentação de +48V (transmissor de tomada) Memória de canal para chaveamento rápido entre frequências do receptor para operação com dois transmissores;
 - 9. Frequência do transmissor enviada ao receptor para combinar vários receptores a um transmissor;
 - 10. Saída de fone de ouvido para monitoramento;
 - 11. Modo monitor para utilização de um receptor como um monitor de ouvido;
 - 12. Função variável de mudo;
 - 13. Compatibilidade com as séries WL-800/UWP da Sony;
 - 14. Controle de nível de saída do receptor;
 - 15. Visor OLED de alta visibilidade, ideal para utilização interna e externa;
 - 16. Conector USB para fonte de alimentação (apenas URX-P40);
 - 17. Suporte para interface de áudio digital com Adaptador de sapata multi-interface (MI) SMAD-P5 (opcional).

*Inclui o microfone lavalier ECM-V1BMP

2. DO LOCAL DO FORNECIMENTO:

2.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da confirmação de recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente, na sede da **EPR – COMUNICAÇÃO DO PARANÁ, Canal da Música - Rua Júlio Perneta, nº 695 – bairro Mercês CEP 80.810-110 em Curitiba – Paraná.**

2.2. O fornecedor classificado será notificado para retirar a Ordem de Compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da entidade solicitante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Termo.

2.3. Constatado qualquer problema, cabe ao proponente efetuar a estabilização imediata do produto em até 24 (vinte e quatro) horas, observado o presente Termo de Referência e a legislação vigente.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1. A EPR utiliza equipamentos da marca/fabricante SONY, por razões de Solução para Integração de Dados e Qualidade de Resultados as imagens e fotos, na produção de novos conteúdos. A presente refere-se à aquisição do conjunto de **Equipamentos de Fotografia**, com as características e forma dos equipamentos atualmente utilizada, sendo configurada, KIT CÂMERA FOTOGRÁFICA SONY A7III, LENTE 24-1405 SONY, MESA DE VÍDEO PARA STREAMING BLACKMAGIC – MINI, motivo pelo qual o objeto determina a marca específica.

3.2. A designação de tais produtos SONY, não se trata de mero capricho ou preferência, **mas de restrição técnica à continuidade das operações de diversos serviços existentes e de outros em implantação que demandam a devida compatibilidade e a padronização necessária ao bom andamento dos serviços**, visto que, tal tecnologia destes equipamentos é sustentáculo de diversos de nossos serviços de EDIÇÃO e REPORTAGEM. Ressaltamos, ainda, que **a não realização** desta aquisição pela referência da marca, implica **“defasagem tecnológica” e “prejuízo na manutenção, segurança, eficiência e qualidade no resultado dos trabalhos”**, considerando que equipe de profissionais, tanto câmeras como repórteres e equipe de criação e conteúdo se adaptaram e sempre utilizaram equipamentos da marca.

3.2 A aquisição do conjunto de equipamentos fotográficos, é essencial na rotina administrativa/criativa e produção de conteúdo da E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, que compartilha equipamentos do patrimônio da SECC e da RTVE, observados os contratos de gestão em vigor. Ocorre que é fundamental para a Entidade, em realizar sua estruturação patrimonial, na medida em que está sendo organizada enquanto produtora de conteúdos, em especial para o Estado do Paraná, enquanto Entidade vinculada à Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura, a teor da Lei nº 17.762/2013, com as alterações da Lei Estadual nº 19.848/2019.

3.3. Neste escopo, os equipamentos ora pretendidos são indispensáveis para que a E-Paraná Comunicação consiga atender as demandas crescentes com eficiência e qualidade, em especial para a as atividades que exerce na divulgação das atividades do Governo do Estado do Paraná.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS:

4.1. Para a pesquisa de preços devem ser observadas as características necessárias ao adequado desenvolvimento do trabalho, observando as regras dispostas no art. 9º, inc. III, do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, assim também a peculiaridade do serviço que é específico para a utilização em projetos de comunicação e identidade visual para os órgãos atendidos pela E-Paraná Comunicação.

4.2. A pesquisa de preços deve ser realizada com fornecedores de eletroeletrônicos, áudio e vídeo, de acordo com a necessidade que se apresenta na área específica de atuação.

4.3. Para a pesquisa de preços devem ser encaminhadas solicitações formais às empresas, para a apresentação de cotação, por meio físico ou eletrônico, sendo registrados os valores ofertados e anexadas as propostas, formando-se o quadro de cotações.

- 4.4. A pesquisa de preços deve ser acompanhada por empregados identificados, para maior clareza e transparência.
- 4.5. Na pesquisa de preços não serão consideradas propostas que inexecutáveis ou com valores excessivamente elevados, devendo-se observar variação compatível com o mercado de produtos deste tipo.
- 4.6. A proposta deve permanecer válida por 60 (sessenta) dias da sua formalização e apresentação, nos termos do artigo 69 §2º Inciso I da Lei 15.608/15.
- 4.7. A diferença entre os preços cotados não deve se mostrar desarrazoada para caracterizar a segurança de consistência capaz de refletir a realidade.
- 4.8. O recurso para a aquisição está adstrita ao repasse por meio do **Contrato de Gestão nº 01/2019 celebrado entre a SECC e a EPR – previsão na Conta Corrente: Banco do Brasil Ag. 3793-1 CC: 10.678-x.**

4.9. DA ESTIMATIVA E DOS PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit CAMERA FOTOGRÁFICA SONY A7III	03	R\$ 17.118,00	R\$ 51.354,00
2	LENTE SONY 24 - 1405	03	R\$ 13.630,00	R\$ 40.890,00
3	Mesa de VIDEO STREAMING BLACKMAGIC MINI PRO	02	R\$ 7.362,50	R\$ 14.725,00
4	Microfone sem fio	02	R\$ 6.766,67	R\$ 13.533,33

Valor GLOBAL estimado: **R\$ 120.502,33** (cento e vinte mil, quinhentos e dois reais e trinta e três centavos).

5. NATUREZA DO OBJETO

- 5.1. O objeto do presente Termo de Referência caracteriza-se como “bem ou serviço comum”. No conceito de “bens e serviços comuns” são compreendidos aqueles que sejam capazes de serem atendidos por vários fornecedores existentes no mercado, cujas especificações possam ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.
- 5.2. Os requisitos descritos acima estão definidos ao longo deste Termo de forma clara e objetiva, que permite a diversos fornecedores compor sua proposta sem desvios significativos de padrão de desempenho e qualidade.
- 5.3. Natureza diversa não poderia ser atribuída a este objeto, já que pode ser fornecido por um ou por vários fabricantes conjuntamente, conforme levantado em pesquisa de mercado.
- 5.4. A natureza comum do objeto contratado também é evidenciada pelo fato de que os equipamentos de fotografia são itens de prateleira, disponíveis no mercado.

6. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

- 6.1. A licitação correrá em 4 (quatro) lotes, admite o parcelamento do objeto para a competitividade e a ampla disputa do certame, o objeto deve ser entrega na marca/fabricante específica, necessária por razões de compatibilidade e configurações de equipamentos e sistemas.

7. DA SUSTENTABILIDADE:

7.1 Para o objeto as regras de sustentabilidade dispostas no Decreto nº 4.993/2016, o produto deve ser de material antioxidante, e deverá informar formas de descarte do produto, com certificação de que é não prejudicial ao meio ambiente.

7.2 Em atenção a Lei nº 12.349/2010, que produto atenda as normas da ABNT, com preferência para a manufatura nacional.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 Classificado como “bem permanente”, de uso comum, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Disponibilizar o produto em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao Produto;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

9.4. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

9.5. Manter atualizado os seus dados no Cadastro da E-Paraná Comunicação ou no (GMS) Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

9.6. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à E-Paraná Comunicação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

10.2. Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados;

10.3. Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

10.4. A contratada poderá rejeitar produto em desacordo com as especificações, exigindo da CONTRATADA a correção/refazimento;

10.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do contrato;

10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.7. Observar as regras do contraditório e da ampla defesa em procedimentos eventualmente instaurados.10

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pela E-Paraná Comunicação ou por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, ou, ainda, por apresentação dos documentos necessários para comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, haverá taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 Os requisitos de habilitação são os previstos na Lei nº 15.608/2007. Como condição o Cadastro Unificado de Fornecedores – Sistema GMS, Válido (REGULAR);

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

13.1. Por ocasião da entrega, caso o serviço apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias.

13.2. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar o serviço no endereço relacionado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades da E-Paraná Comunicação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não é permitida a subcontratação do objeto, em função de suas peculiaridades.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Conforme disposições do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

16. DO DECRETO ESTADUAL Nº 4.993/2016:

16.1. Este Termo de Referência observa o Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná.

17. DA PROPOSTA DE PREÇO:

17.1. Segue, ANEXO III - MODELO do Descritivo da Proposta de Preços.

Curitiba, 20 de maio de 2021.

___ **Joselei da Conceição de Souza** ___
Responsável pela Elaboração;

GESTÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Gonçalo Tomazoni dos Santos

Em, 25 de maio de 2021.

Termo de Referência **aprovado** pela Sra. Diretora Presidente da EPR, (fl. 51) do processo.

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (Anexo IV).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,

prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2.0 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III - MODELO DO DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇO

I. DADOS DO FORNECEDOR PROPONENTE

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual: IE:
Endereço: R		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado: PR
Telefone: (41)	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Responsável:		

II. OBJETO

Aquisição de equipamento fotográfico, KIT câmera fotográfica SONY A7III, lente auxiliar 24-1405 SONY, mesa de vídeo para Streaming BlackMagic MINI e microfone sem fio, com certificação de garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, para manutenção e assistência técnica *on site*, para atender necessidades do Núcleo de Produção e Conteúdo da EPARANÁ COMUNICAÇÃO.

III. PROPOSTA DE PREÇO

EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS				
LOTE	Objeto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA SONY A7III	02		
2	LENTE 24-105 SONY	03		
3	MESA DE VÍDEO PARA STREAMING BLACKMAGIC - MINI	01		
4	Microfone Sem fio	02		
VALOR TOTAL			R\$	
<i>(descrição do valor total da proposta)</i>				

Proposta válida por 90 (noventa) dias.

IV. EQUIPAMENTO OFERTADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(especificar o equipamento proposto)

V. LOCAL DE ENTREGA E ATESTE

1. O proponente selecionado deverá entregar o objeto no **Edifício do Canal da Música na Rua Júlio Perneta, 695 – Mercês CEP 80.810-110 Curitiba/PR**, atestando que teve conhecimento integral do objeto e que o produto ofertado atende plenamente aos requisitos mínimos exigidos.

2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado

para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Curitiba, dia de de 2021.

Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal
Empresa – CNPJ – Carimbo

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(timbre ou identificação da empresa)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N° XXXXXXXX

CONTRATANTE: E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, com sede no Canal da Música na rua Júlio Perneta, nº 695 – Mercês – CEP 80.810-110 em Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.184.969/0001-77, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4096/2020, inscrita no CPF sob o n.º 392.158.069-20, portador da carteira de identidade n.º 1.363.468-8/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

1 OBJETO:

Aquisição de equipamento fotográfico, KIT câmera fotográfica SONY A7III, lente auxiliar SONY, mesa de vídeo para streaming BlackMagic e Microfone sem Fio para atender necessidades do Núcleo de Produção e Conteúdo da EPARANÁ COMUNICAÇÃO.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit CAMERA FOTOGRAFICA SONY A7III	03		
2	LENTE SONY 24 - 1405	03		
3	Mesa de VIDEO STREAMING BLACKMAGIC MINI PRO	02		
4	Microfone sem fio	02		
Valor total R\$ xxxxx (descrição do valor)				

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n° 04/2021 EPR**, objeto do processo administrativo n.º 17.653.039-1, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n° XXXXXXXX, de XXXXXXXX.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos em entrega única no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, na sede da EPARANÁ COMUNICAÇÃO, endereço: **Canal da Música na Rua Júlio Perneta, nº 695 | Mercês | CEP 80.810-110 – Curitiba/PR**, conforme descrito no Termo de Referência.

- O contratado será notificado para retirar a Ordem de Compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da entidade solicitante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Termo.
- Constatado qualquer problema, cabe ao proponente efetuar a estabilização imediata do produto em até 24 (vinte e quatro) horas, observado o presente Termo de Referência e a legislação vigente.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local citado na cláusula 03, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no termo de referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 02 (dois) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o Contratado o prazo de até 02 (dois) dias para substituí-lo(s).

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 O recurso para a aquisição tem origem no repasse por meio do Contrato de Gestão nº 01/2019 celebrado entre a SECC e a EPR – previsão na Conta Corrente: Banco do Brasil Ag. 3793-1 CC: 10.678-x.

7.2 O recurso é adstrito à vigência do crédito orçamentário, ou seja, limitada a 31 de dezembro do respectivo ano-exercício, conforme dispõe o art. 103 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência pelo período de garantia do equipamento pela Fabricante, o período de garantia mínimo admitido é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Extrato do Contrato no DIOE, de / / a / / .

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 A CONTRATADA obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2 A inobservância do prazo do item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

11.4 A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1.

11.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.6 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;
- b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

11.8 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pela Contratante, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

11.9 A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

12 PENALIDADES:

12.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;

- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

13 CASOS DE RESCISÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES e SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

14.4.1 Qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 A Contratante enviará o EXTRATO deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data

Clecy Maria Amadori Cavet

Diretora Presidente da E-PR

CONTRATANTE

Fulano de Tal

Sócio (Representante)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF:

CPF:

CONTRATANTE

CONTRATADA